

S.



R.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

~~ALVARÁ~~

~~DECRETO-LEI Nº.289/73, de 6 DE JUNHO~~

~~JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ODEMIRA:~~

~~No uso da competência que me é conferida pela alínea b)
do artigo 64º. da Lei nº.79/77, de 25 de Outubro e de harmonia com
o disposto no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho, hei por conve-
niente passar o presente alvará de licença, que assino e faço au-
tenticar a MANUEL [REDACTED] COSTA, JULIETA [REDACTED] COSTA,~~

~~HENRIQUE [REDACTED] COSTA, MARIA [REDACTED] COSTA, JOSÉ [REDACTED]
[REDACTED] COSTA, VITALINA [REDACTED] COSTA, FELISBEIA [REDACTED] SILVA, BRIS-
SOS [REDACTED] COSTA, SILVÉRIO [REDACTED] COSTA, MARÍLIA [REDACTED]
[REDACTED] COSTA, MANUEL [REDACTED] MODESTO E ODETE [REDACTED]~~

~~COSTA; a quem foi autorizado, em reunião ordinária desta Câmara Mu-
nicipal realizada em 27 de Fevereiro de 1980, o loteamento urbano
do terreno denominado "TRAJANITOS", sito na freguesia de S.Luis,
deste concelho, com as confrontações:-Norte com Vale da Pedra, Sul
com Barranco de Trajanes, Nascente com Trajanites de Baixo e Poen-
te com Trejanites de Cima, inscrito na matriz cadastral sob o ar-
tigo nº.17, da Secção H, da freguesia de S.Luis, e descrita na Con-
servatória do Registo Predial de Odemira sob o nº.5899, a folhas
12 verso, do Livro B-18.~~

~~O loteamento situa-se em local não abrangido por Plano de
Urbanização.~~

~~A realização do loteamento fica sujeito às seguintes pres-
crições:~~

~~1.-É autorizada a constituição de dois lotes de terreno,~~

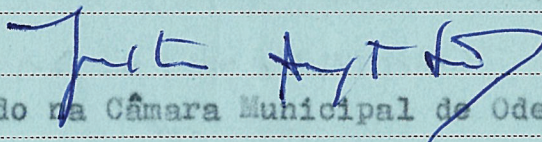
destinados a construção urbana, numerados de um a dois, com as áreas respectivamente de duzentos e trinta e um metros quadrados e cento e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e sete metros quadrados e com a localização prevista na planta anexa, a qual vai ser rubricada e autenticada com o selo branco desta Câmara Municipal.

2. - As obras de urbanização serão efectuadas por conta dos requerentes e ficará sujeito à cedência a favor desta Câmara Municipal, do terreno que for considerado necessário para equipamentos gerais, a destacar do lote número dois.

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes, e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº.289/73, de 6 de Junho.

Câmara Municipal de Odemira, aos 19 de Maio de 1980.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Registado na Câmara Municipal de Odemira, Livro 1 a folhas

O CHEFE DA SECRETARIA,

